



Prefeitura Municipal  
Novos Rumos, Nova Realidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N.º 026/2000

**EMENTA: Estima a RECEITA e  
fixa da DESPESA para o  
exercício financeiro de 2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA  
– PE no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PE, para o exercício financeiro de 2001,  
discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em R\$  
12.200.000,00 ( doze milhões e duzentos mil reais ) e fixa a DESPESA em igual  
valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante  
arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma  
da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos  
de acordo com o seguinte desdobramento

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	R\$.....	11.200.000,00
Receita Tributária.....	R\$	420.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	90.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	10.510.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	180.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	R\$	1.000.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	980.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....	R\$	12.200.000,00

*M*



**Prefeitura Municipal**  
**Novos Rumos, Nova Realidade**



Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	9.941.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$	9.408.985,00
Transferências Correntes.....	R\$	532.015,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	2.259.000,00
Investimentos.....	R\$	2.089.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	20.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.200.000,00

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa.....	R\$	654.000,00
03 – Administ. e Planejamento...	R\$	1.911.000,00
04 – Agricultura.....	R\$	339.000,00
08 – Educação e Cultura.....	R\$	4.310.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.580.000,00
11 – Industria C. e Serviços.....	R\$	30.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	R\$	2.080.000,00
15 – Assistência e Previdência...	R\$	851.000,00
16 – Transportes.....	R\$	445.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$	12.200.000,00

**DESPESA POR ÓRGÃOS**

01.01 Corpo Delib. e Secretaria...	R\$	654.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito.....	R\$	330.000,00
02.02 Sec. de Gov. e A. Social.....	R\$	771.000,00
02.03 Sec. de Administração.....	R\$	900.000,00
02.04 Sec. de Fin. P. D. Econômico	R\$	900.000,00
02.05 Sec. de E. C. T. e Desporto	R\$	3.850.000,00
02.06 Sec. de Saúde.....	R\$	1.880.000,00
02.07 Sec. de Infra-Estrutura.....	R\$	2.565.000,00
02.08 Sec. de Transportes.....	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$	12.200.000,00



**Prefeitura Municipal**  
**Novos Rumos, Nova Realidade**



Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 30% ( trinta por cento ) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias de acordo com o art. 7º inciso I e art. 43º, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% ( cinco por cento ) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ  
DA MATA – PE, em 13 de dezembro de 2000.

  
**JAIME CORREIA DE SOUZA**  
**PREFEITO**

Foi	REGISTRADO À FLS: nº 132 V
a 134	DO LIVRO DE leis Nº 02
a lei 26/00	13/12/2000
	<i>Amalioce</i>
	SECRETÁRIO

leis	REGISTRADO À FLS: 55 V.
a 57	DO LIVRO DE leis
a lei nº 26/00	26.03.2001
	<i>João de Deus</i>
	ESCRITURÁRIO